Decreto nº 4.126, de 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre cumprimento da Lei Complementar nº 4.093, de 19 de dezembro de 2013, que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 4.093, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento excepcional, no exercício de 2013, de complemento aos abonos previstos em leis complementares municipais aos docentes e especialistas da Educação Básica dos quadros do Magistério Público Municipal.

Considerando o percentual apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda a ser pago aos docentes e especialistas da Educação Básica,

Decreta:

Art. 1º. Ficam complementados no termos da Lei Complementar nº 4.093, de 19 de dezembro de 2013, em 100% (cem por cento), aos docentes e especialistas da Educação Básica do quadro do Magistério Público Municipal, os abonos de que tratam as Leis Complementares Municipais nº 3.493, de 14 de outubro de 2005, e 3.494, de 14 de outubro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de dezembro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento